



ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

RUA JOSÉ FABRO, S/Nº - CENTRO - FONE/FAX:(049) 744-1722 - C.G.C 95990115/0001 - 87  
89998 - 000 - NOVO HORIZONTE - SANTA CATARINA

LEI Nº 241/00, de 25/09/2.000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO REEMBOLSO DAS DESPESAS DE INSTALAÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

ADELINO MACHADO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, a título de incentivo estrutural, autorizado a contribuir financeiramente com implantação de indústria, através do reembolso das despesas de instalação da rede de água, no valor total de R\$ 2.605,10 (dois mil, seiscentos e cinco reais e dez centavos).

Art.2º:-Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão usados recursos orçamentários constantes no Orçamento vigente no Projeto:  
5001-11623461.005 - Apoio na Implantação de Indústria.

Art.3º:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º:-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC, em 25 de setembro de 2.000.

  
ADELINO MACHADO  
Prefeito Municipal